

PARECER REFERENTE AO PE 073/2025

Item 01: Larvicida biológico, bombona de 10 litros a base de *Bacillus Thuringiensis* variedade *Israelensis* (BTI): solução aquosa concentrada - sorotipo H-14, CEPA AM 65-52, com, no mínimo, 1,2% de unidade vetor, concentração de 1.200 ITU/mg ou 1,6% contendo 3.000 UAA/mg.

Licitante: CRSUL VET LTDA, CNPJ: 72.558.943/0001-45

Marca/fabricante: CRYSTAR XT/CERTIS USAL. L. C./NEOGEN

Parecer: Considerando os apontamentos abaixo fica **DESCCLASSIFICADA** a marca Crystar XT.

1. Conforme ficha técnica do produto ofertado não atende ao solicitado pelo Município de Passo Fundo pois **não** é composto pela CEPA AM 65-52 e sim pela CEPA BMP 144.
 - a. A empresa CRSUL VET LTDA, CNPJ: 72.558.943/0001-45, apresentou proposta e ficha Técnica do Produto Larvicida Biológico CRYSTAR XT - *Bacillus Thuringiensis* **Cepa BMP 144**.



Água: pode faltar.
Não desperdice.

***Bacillus thuringiensis*
variedade *israelenses*,
sorotipo H14, cepa BMP 144**

- b. Ocorre que o produto ofertado (CRYSTAR XT/CERTIS USAL. L. C./NEOGEN) **não atende** aos itens 1.2 e 1.4.1 do Termo de Referência do Edital 073/2025: “LARVICIDA BIOLÓGICO. BOMBONA DE 10 LITROS. Larvicida biológico a base de *Bacillus Thuringiensis* variedade *Israelensis* (BTI): solução aquosa concentrada - sorotipo H-14, CEPA AM 65-52,” e “Comprovação de que a CEPA do produto ofertado já foi avaliada e aprovada pela OMS (Organização Mundial da Saúde) para uso em água potável.”
 - c. Ademais na consulta realizada em 29/07/2025 no site oficial da Organização Mundial da Saúde - OMS

(<https://extranet.who.int/prequal/vector-control-products/prequalified-product-list>) na lista das Cepas Pré qualificadas (*Vector Control Product List*), identificou-se que a Cepa em questão (***Bacillus Thuringiensis* Cepa BMP 144**), **não consta na listagem da OMS, nem mesmo a marca Crystar XP**, comprovando o descumprimento ao requisito do item 1.4.1 Termo de Referência.

- d. O *Bacillus thuringiensis* var. *Israelensis*, Sorotipo H-14, CEPA AM 65-52, é utilizada como um larvicida biológico atuando exclusivamente no controle de formas imaturas aquáticas de dípteros e teve a sua eficiência e biossegurança testada e aprovada, sendo **esta a única CEPA avaliada e recomendada pela OMS** (Organização Mundial da Saúde), até mesmo para uso em água potável (WHO Specification, June 2007).
- e. Por fim, a inclusão da exigência no edital pela aquisição de produtos que tenham comprovados como princípio ativo a Cepa AM 65-52, visa garantir que o larvicida a ser utilizado seja seguro para a saúde humana, animal e ambiental. A certificação da OMS atesta a eficácia e a segurança do produto, tornando-o ideal para o uso em ambientes sensíveis, como áreas com nascentes de rios e com forte presença de atividade agrícola e pecuária.

Marisa Zanatta
Psicóloga
Matrícula 26767
Coord. Vigilância em Saúde, Passo Fundo/RS

Passo Fundo, 29 de julho de 2025.